

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.1-PP

O Município de Boa Viagem, através do Gabinete da Prefeita, Secretaria de Saúde, Secretaria de Políticas Públicas, Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Casa de Saúde Adília Maria, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Planejamento, SAAE, Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro, Sr. ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS e sua equipe de apoio composta por ANTONIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO e Bruno Cavalcante de Sousa Sales, nomeados pela Portaria Nº 01.08.002/2019-GAB/PMBV, de 01 de agosto de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial.

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** parcelada.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum), de interesse de Diversas Unidades Gestoras do Município de Boa Viagem-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* www.tce.ce.gov.br.

5.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem-Ceará.

6. **DA SESSÃO:**

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 22 de Janeiro de 2020 às 14h00.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. **DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os envelopes com a “PROSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem-Ceará, CEP. 63.870-000, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Classificação Econômica	Subelemento	Fonte
Gabinete da Prefeita	0201	04.122.0002	2.002	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Saúde - Atenção Básica	0601	10.301.0016	2.037	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1211
Secretaria de Saúde	0601	10.122.0002	2.035	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1211
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	0601	10.304.0019	2.043	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1211
Secretaria de Políticas Públicas	1701	04.122.0002	2.087	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos	0901	15.122.002	2.064	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Agricultura e Pecuária	0801	20.122.0002	2.063	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Casa de Saúde Adília Maria	1401	10.122.0002	2.078	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1211
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer	1101	13.392.0002	2.069	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Educação	0502	12.122.0002	2.013	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1111
Secretaria de Educação – FUNDEB	0502	12.122.0002	2.016	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1111
Secretaria de Finanças	0401	04.122.0002	2.011	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Administração e Planejamento	0301	04.122.0002	2.010	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
SAAE	1301	17.122.0002	2.075	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Esporte e Juventude	1001	27.122.0002	2.065	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Meio Ambiente	1601	18.541.0002	2.085	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0703	08.122.0002	2.056	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria do Trabalho e Assistência Social – IGD BOLSA FAMILIA	0702	08.244.0040	2.054	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1311
Secretaria do Trabalho e Assistência Social – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0702	08.243.0012	1.023	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1311
Secretaria do Trabalho e Assistência Social - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0702	08.244.0012	2.049	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1311
Secretaria do Trabalho e Assistência Social – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0702	08.244.011	2.047	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1311

Secretaria do Trabalho e Assistência Social – AEPETI	0702	08.244.012	2.048	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1311
--	------	------------	-------	--------------	--------------	------

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

9.2.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 11.5 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.4.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, somente uma delas poderá participar do certame.

9.4.2.2. Se após abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independente do preço proposto.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta; e

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida, **conforme modelo do anexo V deste edital.**
- b) documento oficial de identidade;
- c) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.

10.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

10.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

10.6. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.7. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

10.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 10.2 e 10.4 deste edital, quando for o caso.

10.9. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 10.2 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10.10. Todos os credenciados pelos proponentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a Ata respectiva, sob pena de preclusão do direito de prazo recursal, caso não permaneça à sessão até o seu término.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.1-PP
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.1-PP
PROPONENTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, no ato do credenciamento, exigida no item 10.2, alínea “d” deste Edital, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, quantitativo e demais informações relativas ao bem ofertado, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora da realização, entregue em envelope lacrado.

12.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

12.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

12.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.2.3. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

12.2.4. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

12.2.6. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

12.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

12.2.8. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual.

12.2.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor extenso;
- b. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d. Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

12.2.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

12.2.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

12.2.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

12.2.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 12.2.9, a proposta será desclassificada.

12.2.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.1.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.
- 13.1.2. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante.
- 13.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício.
- 13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.
 - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 13.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- 13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação;
- b. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.1.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários;

13.4.1.3. As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

13.4.1.4. As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura;

13.4.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

13.5.1. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º,

inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.6.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

13.6.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

13.6.3. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.4. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Encerrada definitivamente a disputa, o Pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

14.5. Se o primeiro licitante consultado pelo Pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o Pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.6. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o Pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

14.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8. A disputa será realizada por **menor preço unitário por item**.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.6. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.7. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

17. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Boa Viagem-Ce.

18.2. A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante no item 11 do presente termo. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as sanções dispostas no Termo Contratual.

18.3. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá ao(a) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 19.2** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.6. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 19.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 19.7. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.8. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



19.9. As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

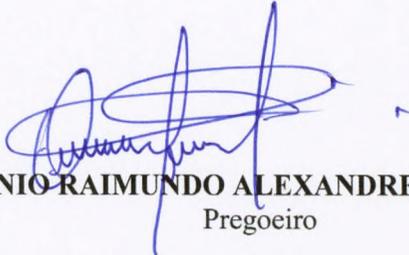
- 20.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 20.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 20.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Boa Viagem.
- 20.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6 deste edital.
- 20.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 20.13. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.tce.ce.gov.br, e na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem-CE.
- 20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Boa Viagem, município do Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.2. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a ficha de credenciamento)
- ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
- ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Boa Viagem - CE, 08 de janeiro de 2020.



ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Pregoeiro

PROJETO BÁSICO

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃOS:

1. Gabinete da Prefeita;
2. Secretaria de Saúde - Atenção Básica;
3. Secretaria de Saúde;
4. Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária;
5. Secretaria de Políticas Públicas;
6. Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos;
7. Secretaria de Agricultura e Pecuária;
8. Casa de Saúde Adília Maria;
9. Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;
10. Secretaria de Educação;
11. Secretaria de Educação – FUNDEB;
12. Secretaria de Finanças;
13. Secretaria de Administração e Planejamento;
14. SAAE;
15. Secretaria de Esporte e Juventude;
16. Secretaria de Meio Ambiente;
17. Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
18. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – IGD BOLSA FAMILIA;
19. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS;
20. Secretaria do Trabalho e Assistência Social - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
21. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
22. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – AEPETI

2. PROJETO BÁSICO: Nº 20200101001

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.
2. **JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Boa Viagem dispõe de uma frota de veículos que prestam serviços que necessitam ser abastecidos com frequência, para que possam funcionar de forma plena, atendendo a finalidade para os quais se destinam. Este processo administrativo visa atender à necessidade das aquisições de combustíveis e derivados para abastecer a frota de veículos a serviço do executivo municipal, tendo como resultado esperado a economia na aquisição de combustíveis e agilidade, segurança e comodidade no fornecimento, de forma a não haver interrupções nos serviços oferecidos ao Município de Boa Viagem.
3. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2020.
4. **PRAZO ENTREGA:** Os combustíveis licitados devem ser atendidos em tempo real mediante autorização de abastecimento das unidades gestoras do município de Boa Viagem, os referidos veículos

deslocar-se-ão ao posto de combustível para o referido abastecimento e os demais itens conforme ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

5. ÓRGÃOS E VALORES ESTIMADOS:

1. Gabinete da Prefeita;
Valor Global R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).
2. Secretaria de Saúde - Atenção Básica;
Valor Global R\$ 922.200,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).
3. Secretaria de Saúde;
Valor Global R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).
4. Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária;
Valor Total R\$ 117.000,00 (Cento e Dezesete Mil Reais)
5. Secretaria de Políticas Públicas;
Valor Total R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).
6. Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos;
Valor Total R\$ 729.000,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil Reais).
7. Secretaria de Agricultura e Pecuária;
Valor Total R\$ 672.000,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais).
8. Casa de Saúde Adília Maria;
Valor Total R\$ 624.450,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).
9. Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;
Valor Total R\$ 58.080,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitenta Reais)
10. Secretaria de Educação;
Valor Total R\$ 116.280,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
11. Secretaria de Educação – FUNDEB;
Valor Total R\$ 494.820,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais).
12. Secretaria de Finanças;
Valor Total R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos reais)
13. Secretaria de Administração e Planejamento;
Valor Total R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).
14. SAAE;
Valor Total R\$ 429.750,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
15. Secretaria de Esporte e Juventude;
Valor Total R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).
16. Secretaria de Meio Ambiente;
Valor Total R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).
17. Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
Valor Total R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).
18. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – IGD BOLSA FAMILIA;
Valor Total R\$ 105.960,00 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
19. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS;
Valor Total R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)
20. Secretaria do Trabalho e Assistência Social - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
Valor Total R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
21. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
Valor Total R\$ 105.960,00 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
22. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – AEPETI
Valor Total R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

6. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TEM A EXPECTATIVA DE ADQUIRIR OS PRODUTOS SOLICITADOS COM QUALIDADE E BOM PREÇO. GARANTINDO A PERFEITA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Viagem dispõe de uma frota de veículos que prestam serviços que necessitam ser abastecidos com frequência, para que possam funcionar de forma plena, atendendo a finalidade para os quais se destinam. Este processo administrativo visa atender à necessidade das aquisições de combustíveis e derivados para abastecer a frota de veículos a serviço do executivo municipal, tendo como resultado esperado a economia na aquisição de combustíveis e agilidade, segurança e comodidade no fornecimento, de forma a não haver interrupções nos serviços oferecidos ao Município de Boa Viagem.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

EM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	GP	ATENÇÃO BÁSICA	S. SAÚDE	VIGILAN	P. PUBLIC	SEINFRA	AGRICUL	CASA DE SAÚDE	CULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	FINANÇAS	ADM PLANE	SAAE	ESPORTE	MEIO AMBIENTE	SETAS	IGD BOLSA	SUAS	PROTEÇÃO SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1	GASOLINA COMUM	410000	L	15000	100000	12000	5000	12000	18000	15000	100000	6000	12000		30000	3000	35000	12000	15000	20000	10000	1000	5000	10000	100
2	DIESEL COMUM	185000	L	5000	15000		5000		90000	20000	5000	1000		15000			20000		5000		2000				2000
3	DIESEL S10	465000	L	15000	75000		15000		50000	110000	20000	5000	12000	93000			35000		15000		10000				10000

DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA: Os quantitativos estão referenciados na tabela encimada, de modo que as secretarias estão representadas da seguinte forma:

1. Gabinete da Prefeita;
 2. Secretaria de Saúde - Atenção Básica;
 3. Secretaria de Saúde;
 4. Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária;
 5. Secretaria de Políticas Públicas;
 6. Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos;
 7. Secretaria de Agricultura e Pecuária;
 8. Casa de Saúde Adília Maria;
 9. Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;
 10. Secretaria de Educação;
 11. Secretaria de Educação – FUNDEB;
 12. Secretaria de Finanças;
 13. Secretaria de Administração e Planejamento;
 14. SAAE;
 15. Secretaria de Esporte e Juventude;
 16. Secretaria de Meio Ambiente;
 17. Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
 18. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – IGD BOLSA FAMÍLIA;
 19. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;
 20. Secretaria do Trabalho e Assistência Social - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
 21. Secretaria do Trabalho e Assistência Social – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
- Secretaria do Trabalho e Assistência Social – AEPETI

3.2 As especificações Técnicas relacionadas no presente Termo de Referência deverão ser atendidas na íntegra quando da apresentação das Propostas.

3.3. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e padrões de qualidade da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Classificação Econômica	Subelemento	Fonte
Gabinete da Prefeita	0201	04.122.0002	2.002	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Saúde - Atenção Básica	0601	10.301.0016	2.037	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1211
Secretaria de Saúde	0601	10.122.0002	2.035	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1211
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	0601	10.304.0019	2.043	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1211
Secretaria de Políticas Públicas	1701	04.122.0002	2.087	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos	0901	15.122.002	2.064	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Agricultura e Pecuária	0801	20.122.0002	2.063	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Casa de Saúde Adília Maria	1401	10.122.0002	2.078	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1211
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer	1101	13.392.0002	2.069	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Educação	0502	12.122.0002	2.013	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1111
Secretaria de Educação – FUNDEB	0502	12.122.0002	2.016	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1111
Secretaria de Finanças	0401	04.122.0002	2.011	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Administração e Planejamento	0301	04.122.0002	2.010	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
SAAE	1301	17.122.0002	2.075	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Esporte e Juventude	1001	27.122.0002	2.065	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria de Meio Ambiente	1601	18.541.0002	2.085	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0703	08.122.0002	2.056	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1001
Secretaria do Trabalho e Assistência Social – IGD BOLSA FAMILIA	0702	08.244.0040	2.054	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1311
Secretaria do Trabalho e Assistência Social – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0702	08.243.0012	1.023	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1311
Secretaria do Trabalho e Assistência Social -	0702	08.244.0012	2.049	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1311

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
Secretaria do Trabalho e Assistência Social – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0702	08.244.011	2.047	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1311	
Secretaria do Trabalho e Assistência Social – AEPETI	0702	08.244.012	2.048	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01	1311	

7. DA FORMA DE ABASTECIMENTO E DAS REQUISICÕES DE SERVIÇO

7.1. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento;

7.2. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

7.3. Os serviços de abastecimento de combustível serão requisitados pela Unidade Administrativa Contratante, mediante apresentação de formulário próprio da contratante (Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Compra);

7.3.1. Caso a quantidade informada na Autorização de Abastecimento seja superior à capacidade do reservatório de COMBUSTÍVEIS, o Fiscal designado pela CONTRATANTE deverá corrigir a quantidade efetivamente utilizada no abastecimento.

7.4. A contratante fornecerá à contratada relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos.

8. DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA

8.1. Quanto à Entrega:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de imediato, a partir da apresentação da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Administração.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado formalmente e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo será proveniente dos recursos das Unidades Administrativas e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos

Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- g) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, quantitativo e demais informações relativas ao bem ofertado, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora da realização, entregue em envelope lacrado.

10.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

10.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

10.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.2.3. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste termo.

10.2.4. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens.

10.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.2.6. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

10.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.2.8. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual.

10.2.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os

quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- e. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor extenso;
- f. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- g. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- h. Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

10.2.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.2.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

10.2.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

10.2.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito do Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 12.2.9, a proposta será desclassificada.

10.2.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado da empresa)

Ao
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Ref.: Pregão Presencial nº 2020.01.06.1-PP

A PROSTA DE PREÇOS encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº 2020.01.06.1-PP.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2020.01.06.1-PP

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum), de interesse de Diversas Unidades Gestoras do Município de Boa Viagem-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

FONE: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

(Local)

de _____

de _____

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A
EMPRESA _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.01.06.1-PP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.01.06.1-PP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de combustíveis, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo será proveniente dos recursos das Unidades Administrativas e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

g) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de

reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº 33.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE ABASTECIMENTO E DAS REQUISIÇÕES DE SERVIÇO

9.1. O abastecimento objeto deste Termo de Referencia deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento;

9.2. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

9.3. Os serviços de abastecimento de combustível serão requisitados pela Unidade Administrativa Contratante, mediante apresentação de formulário próprio da contratante (Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Compra);

9.3.1. Caso a quantidade informada na Autorização de Abastecimento seja superior à capacidade do reservatório de COMBUSTÍVEIS, o Fiscal designado pela CONTRATANTE deverá corrigir a quantidade efetivamente utilizada no abastecimento.

9.4. A contratante fornecerá à contratada relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA

10.1. Quanto à Entrega:

10.1.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

10.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de imediato, a partir da apresentação da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Administração.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado formalmente e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/93.

14.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada e fiel correta entrega para fins de pagamento;

14.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 15.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 15.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 15.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.7. As sanções previstas no **item 15.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Boa Viagem, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Viagem-CE, de de 2020.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no processo de Pregão Presencial nº 2020.01.06.1-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

